



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



LEI Nº 1622/2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a orientar e incentivar o comércio de sacos, embalagens e recipientes de materiais não-poluentes e de característica degradável ou reciclável."

O povo do Município de Borda da Mata, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a orientar e incentivar o comércio de sacos, embalagens e recipientes de materiais não poluentes e de característica degradável ou reciclável.

Art. 2º - Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, observando as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borda da Mata, 05 de março de 2010.

Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal